



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

**PORTARIA N°80
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

"DISPÕE ACERCA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal n° 052 de 10/05/2011 e

CONSIDERANDO, o **pedido de Pensão por morte** que originou o Processo Administrativo n° 003 de 07/12/2022, e conforme **preceitua o art. 13, I, e 40, II, §3º, I da Lei n° 052/2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Cristalândia**,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Cristalândia- CRISTALÂNDIA-PREV,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER Pensão por Morte ao Sr. **Sr. TITO JUNIOR LIMA BISPO**, portador do RG n° 841455104 SSP/BA e CPF n° 979.597.315-00 e a **VITTORIA BARBOSA NOGUEIRA BISPO**, portadora do RG. n° 4.618.659 SSP/PI e CPF n° 083.905.433-54 e **CLAUDEMIRO BARBOSA NOGUEIRA BISPO**, portador do RG n° 4.618.646 SSP/PI e CPF n° 088.942.313-05, na qualidade de dependentes da servidora falecida em 28/11/2022, SRA. IEDA VERLENE BARBOSA NOGUEIRA, portadora RG n° 1.637.067 - SSP/PI, inscrita no CPF sob o n° 768.498.563-91, **a partir da data do óbito da servidora, na forma discriminada no verso.**

ART. 2º - A pensão será rateada em partes iguais entre os três dependentes do servidor falecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ART. 3º - A pensão será vitalícia em relação ao requerente e companheiro da servidora falecida e cessará para os demais dependentes (filhos da servidora falecida) ao completarem 21 anos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia - Piauí, 08 de fevereiro de 2023.

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA

PROCESSO N°. 003/2022

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 155/2022, que reajusta vencimentos dos Professores da Educação Básica de Cristalândia - PI.	R\$	5.298,87
	TOTAL EM ATIVIDADE	R\$	5.298,87
	TOTAL A RECEBER	R\$	5.298,87
	Cristalândia/PI, 08 de fevereiro de 2023.		